



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº. 042 DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVITE Nº. 014/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1.747/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 25 de maio de 2017 no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09 horas e 30 minutos do dia 26 de maio de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1 - Este procedimento licitatório tem, por objeto específico, a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para dar assessoria, consultoria, planejamento, acompanhar as obras municipais, assinar laudos e trabalhar junto com o setor de engenharia deste município no período de 12 (doze) meses, em especial nas seguintes áreas de conhecimento:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 1- Serviços de estudos e análises.
- 2- Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais.
- 3- Fiscalização e medição de obras.
- 4- Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios.
- 5- Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras.
- 6- Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado.
- 7- Atuar em tudo que for de necessidade do município.

- O preço inclui 03 (três) visitas semanais à sede do Paço Municipal em um total de 04 (quatro) horas diárias.

- Todas as despesas com viagem, hospedagem e alimentação, assim como todos os encargos incidentes sobre a empresa e pessoal será da empresa contratada, sem nenhum vínculo empregatício com a entidade contratante.

- A empresa contratada deverá manter, em sua sede, o atendimento permanente nos dias úteis e no horário comercial, para as consultas via fax, telefonia, internet.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 014/2017

Processo nº 1.747/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 014/2017

Processo nº 1.747/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Elaborar a Proposta em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 A prestação dos serviços será no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a lei.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.3 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4 Em relação a CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) Apresentar cópia autenticada do documento de identidade do profissional responsável, juntamente com cópia do Certificado de Graduação.
- c) Cópia do registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, do profissional responsável.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento será pelo critério de **menor preço global**, não sendo levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.2 Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com os termos deste edital.

5.2.3 A contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente contrato, até os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93.

5.2.4 A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

6.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação do serviço , mediante apresentação da nota fiscal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 17 de maio de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 014/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 014/2017

PROCESSO Nº 1747/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR AS OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DESTES MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 014/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 014/2017

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 014/2017

PROCESSO Nº 1747/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR AS OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DESTES MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta** referente ao Convite 014/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR AS OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO Nº 1.747/2017

CONVITE Nº 014/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	PERÍODO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de estudos e análises; Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais. Fiscalização e medição de obras; Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios; Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras; Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado; Atuar em tudo que for de necessidade do município.	12		
			TOTAL	

_____, ____ DE _____ DE 2017

Assinatura (apor carimbo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR AS OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282- e CPF nº. 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ-, estabelecida à nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo senhor, RG-..... e CPF-..... e CREA nº, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato administrativo tem por objeto específico, a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para dar assessoria, consultoria, planejamento, acompanhar as obras municipais, assinar laudos e trabalhar junto com o



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

setor de engenharia deste município no período de 12 (doze) meses, em especial nas seguintes áreas de conhecimento:

- | |
|---|
| 1. Serviços de estudos e análises. |
| 2. Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais. |
| 3. Fiscalização e medição de obras. |
| 4. Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios. |
| 5. Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras. |
| 6. Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado. |
| 7. Atuar em tudo que for de necessidade do município. |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

2.1 Os serviços deverão ter início imediatamente, a partir de um requerimento do setor de engenharia.

2.2 O prazo de duração deste contrato fica fixado inicialmente em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos da lei, desde que obedecido o interesse público e de comum acordo entre as partes, restabelecendo-se, nesta hipótese, o equilíbrio financeiro do pacto.

2.3 O preço total avençado para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, no procedimento licitatório, está fixado em R\$ (.....), dividido em parcelas iguais de R\$..... (.....).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.4 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

2.5 As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

10.01.2.022.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00.- DESPESA 286

2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OPERACIONAIS

3.1 - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados no edital/2017 que está vinculado com este contrato, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

3.2 – Os serviços serão operacionalizados na seguinte conformidade:

a). A empresa contratada deverá manter, em sua sede, o atendimento permanente nos dias úteis e no horário comercial, para as consultas via fax, telefonia, internet.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b). A Contratada deverá efetuar 03 (três) visitas técnicas semanais à sede do Paço Municipal para o atendimento *in loco* das consultas e desenvolvimento dos serviços pactuados no qual resultará em 04 (quatro) horas diárias.

3.3 - Toda mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avençados, assim como o transporte, hospedagem e alimentação do pessoal envolvido, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer ordens, em relação à CONTRATANTE, salvantes aqueles expressamente constantes deste instrumento de contrato, que está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA e ao Edital de chamamento.

3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.5 - A requisição de horas/técnicas adicionais de que trata a cláusula anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, a fim de que a contratada possa agendar a visita, sendo certo que, em casos excepcionais, de urgente necessidade, a contratada diligenciará para que o atendimento seja feito imediatamente, respeitada a disponibilidade do técnico solicitado.

3.6 - Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.7 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE, permitida ampla defesa.

3.8 - Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

3.9 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a dois por cento do valor remanescente do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, permitida, em qualquer hipótese, a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente contrato, até os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de aditamento formal, de comum acordo entre partes e respeitado o interesse público.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3 E por estarem assim justos contratados, assinam este termo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7

Neusa da Silva
RG: 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR AS OBRAS MUNICIPAIS, ASSINAR LAUDOS E TRABALHAR JUNTO COM O SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

É notório que o município necessita de um engenheiro, porém diante do contexto orçamentário não é cabível a contratação de pessoa física para exercer a função, sendo assim é preciso que haja a abertura de um processo de licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia visando dar assessoria, consultoria, planejamento, acompanhar as obras municipais, assinar laudos e trabalhar juntamente com o setor de engenharia desse município, sem haver nenhum ônus ao município.

Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “*Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;*”.

Perante a pesquisa de mercado, a legislação e a necessidade do município considera-se que, não haverá nenhum prejuízo a municipalidade.

II – MÉTODO OPERACIONAL:

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- A empresa contratada, deverá comparecer na sede da prefeitura municipal 03 (três) vezes por semana nos dias determinado pela CONTRATANTE, em uma carga horária de 4 horas (quatro) horas diárias.
- A CONTRATADA além das visitas presenciais, deverá estar disponível para consultas vias telefone e internet, todos os dias.
- A CONTRATADA deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- 8- Serviços de estudos e análises.
- 9- Avaliação e Aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais.
- 10- Fiscalização e medição de obras.
- 11- Análise e Responsabilidade referente a prestação de contas e documentação de convênios.
- 12- Aprovação documentada em laudos no final da execução das obras.
- 13- Desenvolver projetos junto com o setor de engenharia e demais setores quando solicitado.
- 14- Atuar em tudo que for de necessidade do município.

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.
- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em algumas das visitas semanais.

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo a nota fiscal, todos os projetos e trabalhos realizados por ele no final de cada período, só assim será efetuado o pagamento.

IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ ____ (____) distribuídos mensalmente em parcelas de R\$ ____ (____-).